

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 5733-2022****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5733 DE 17 DE AGOSTO DE 2022****“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2022 e dá outras providências”.****ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2926 de 20 de dezembro de 2021.**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 443.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.361.5011.005-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 443.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

} [

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE AGOSTO DE 2022.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZONA RURAL****EDITAL : 001/2022/PMB/SEMEC****O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS**, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de cargos para serem admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Leis Municipais: 813/1993, Lei 917/1996 e 2095/2005 e suas alterações.**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1 A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo, designada por **Portaria Específica**, sob a coordenação da **Secretária Municipal de Educação**, obedecidos os critérios de realização de prova objetiva e prova de título e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.2 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, obedecidas às normas do presente Edital.

1.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no **http://www.brasilandia.ms.gov.br** e **Diário Oficial da ASSOMASUL (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/)**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O Edital também estará disponível para leitura na Secretaria de Educação, localizada à Rua: Ranulpho Marques Leal, 495, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000.**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento da(s) vaga(s), referentes ao cargo disposto no Anexo I sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 813/1993, Lei 917/1996 e Lei 2095/2005 e suas alterações.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **06 (seis meses)**, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo – função/especialidade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação e outras.2.3 O(s) cargo(s) objeto deste Processo Seletivo, as respectivas funções, especialidades, vagas, carga horária e remuneração estão indicadas no **Anexo I**.2.4 Os **Professores** temporários, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento das unidades escolares, com contratação temporária para a E.M. Assentamento Mutum.

2.5 Os **Monitores** de transporte escolar, deverão sair do início da linha, juntamente com o motorista e no retorno acompanhar os alunos até o final da mesma. Situação que poderá ser averiguada antes da contratação, com vaga para a E.M. Raimundo Pedro de Souza.

2.6 Os **Motoristas** serão para as linhas da Zona Rural onde apresentar falta do profissional.

2.7 Os **Auxiliares de serviços gerais** serão exclusivamente contratados para a Escola Rural Assentamento Mutum.

2.8 O **Zelador** será destinado a atender a E.M. Assentamento Mutum na limpeza e cuidado do pátio, quadra esportiva e outros.

2.9 As contratações de que trata este edital serão realizadas pelo prazo de até **06 (seis) meses**. A contar do decreto de convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

2.10 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Zona Rural

### 3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 2.6.1 A presente contratação é regida pelo regime **ESTATUTÁRIO**, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Prefeitura Municipal, tal contratação temporária está respaldada na Lei Municipal nº 813 de 30 de junho de 1993, Lei nº 917/1996, Lei 2095/2005 e na Constituição Federal.

### 4. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos não poderão se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiverem sido dispensados em contrato anterior, resultante de processo disciplinar.

4.2 São requisitos para a participação e contratação no serviço público do município de Brasilândia/MS:

4.3 Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei: a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; b) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado; c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar em dia também, com as obrigações do serviço militar; d) Gozar de boa saúde, condição comprovada, através de atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo; e) Não estar sofrendo processo administrativo; f) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 05 (cinco) anos, a ser expedida pelo Fórum ou pelo site: <http://www.tjms.jus.br> h) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.

### 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 . As inscrições são **gratuitas** e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua: Ranulpho Marques Leal, 495, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000, do dia **22 a 26 de Agosto de 2022**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07:00 às 13:00 oficial do estado.

5.2 O candidato deverá obrigatoriamente entregar no local de inscrição, a Ficha de Inscrição constante no Anexo II, impressa em duas vias, com todos os campos preenchidos, devidamente assinada, sem rasuras segundo orientações deste Edital.

5.3 É de total responsabilidade do candidato as informações prestadas no item 5.2.

5.5 A lista dos candidatos inscritos, com a confirmação do local e horário da prova, será publicada no mural de publicações oficiais do Município e no "site" **www.brasilandia.ms.gov.br** no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) no dia 30 de agosto de 2022

5.6 O candidato deverá no ato da inscrição optar pela área de atuação de acordo com sua especialidade.

### 6. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

6.1 A prova será realizada no **dia 04 de setembro** nas dependências da **Escola Municipal Antonio Henrique Filho**, município de Brasilândia/MS, das 8:00h às 11:00h (Horário Oficial do Estado).

### 7. DAS PROVAS

7.1 O Processo seletivo, objeto deste Edital, constará da seguinte etapa: a) Prova escrita, com questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos e prova de título, ambas de caráter classificatório.

7.1.1A Prova Objetiva constará de 10 (vinte) questões de múltipla escolha e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência, Língua Portuguesa – interpretação de textos, Raciocínio Lógico e Legislação, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo IV deste Edital;

7.1.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munido do comprovante de inscrição, documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;

7.1.3 O candidato deverá ingressar na sala antes do horário estipulado para o início da prova, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer ou atrasar-se.

7.1.4 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

7.1.5 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

7.1.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.7 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedido a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto),

Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item

7.1.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.1.9 A prova objetiva terá duração de 03(três) horas e será constituída de 10 questões, com 3 (três) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta.

7.1.10 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul.

7.1.11 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.12 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do Caderno de Prova ou Cartão de Resposta por erro do candidato.

7.1.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Prova, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.14 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados e entregues aos fiscais da sala do Processo Seletivo.

7.1.15 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita (objetiva), entrevistas ou a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.1.16 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado, sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência.

7.1.17 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 45 minutos do início das mesmas.

7.1.18 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

7.1.19 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório. Todos os candidatos inscritos deverão realizar a prova abordando conhecimentos específicos e gerais.

7.1.20 A pontuação final na prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos nas respostas corretas.

7.1.21 A prova será avaliada na escala de zero (0) a seis (06), tendo as questões o peso de 0,6 totalizando nota 6, mais a somatória de títulos. Para os demais cargos as questões terão peso de (1,0) totalizando 10,0 (dez).

7.1.22 Uma cópia dos cadernos de prova, será disponibilizada através de requerimento do interessado devidamente protocolado na Secretaria de educação nos 2 dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas.

7.1.23 O gabarito oficial da prova será divulgado no "site" [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br) no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) **no dia 5 de Setembro de 2022**, na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

## 7.2 Prova de Título Para Professor

7.2.1 A prova de título terá caráter classificatório.

7.2.2 Os títulos descritos abaixo deverão ser apresentados em **cópia autenticada**, no dia da realização da prova objetiva em envelope A4, opaco, lacrado contendo o nome, RG e número de inscrição do candidato.

7.2.3 A análise dos títulos será feita juntamente com a correção da prova objetiva.

7.2.3.1 Não será atribuído ponto ao título que comprove a formação exigida para o cargo almejado.

7.2.4 Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

### TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO

Título	Pontos	Documento de Comprovação	Limite de Pontos
Curso com carga Horária superior acima de 40 horas, realizados a menos de 02 (dois) anos a contar da publicação do edital	0,50	Certificado com carga horária e descrição da atividade realizada, devidamente validados	2,0
Especialização em área da educação	1,0	Diploma ou Declaração de Instituição de ensino credenciada pelo MEC ou histórico escolar	2,0

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OUTROS CARGOS

CARGOS	PONTOS DA PROVA ESCRITA
Monitor de transporte escolar	10,0
Auxiliar de serviços gerais	10,0
Motorista rural transporte escolar "D"	10,0
Professor/ Superior	6,0 + título
Zelador	10,0
Inspetor de alunos	10,0

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos na prova de escrita, de títulos.

8.3 Havendo empate entre os candidatos após a classificação, serão aplicados os seguintes critérios: a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (art. 27, parágrafo único do estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003); b) Obter o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos; c) Obter o maior número de acertos nas questões de língua portuguesa; d) Possuir idade mais elevada.

## 9. DO RESULTADO

9.1 A lista classificatória preliminar, juntamente com a pontuação individual dos candidatos, será publicada no mural de publicações oficiais do Município e no "site" [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br) no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), no dia 06 de setembro de 2022.

## 10. DOS RECURSOS DO GABARITO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto às questões da prova ou forma de avaliação dos títulos deverá fazê-lo, nos moldes do Anexo III em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do gabarito preliminar, entre os dias **08 e 09 de Setembro de 2022**, devendo protocolá-lo junto a Secretaria de Educação à Rua: Ranulpho Marques Leal, 495, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000 no horário de expediente da mesma.

10.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3 Todos os recursos regulares serão analisados e o gabarito oficial definitivo será divulgado no dia 09 de Setembro de 2022 no endereço eletrônico <http://www.brasilandia.ms.gov.br> no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e no mural de publicações oficiais do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4. Não será aceito recurso fora do prazo.

10.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

10.6 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

10.7 Caberá à Comissão do presente edital, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10.8 Após a publicação da lista classificatória final não será aceito recurso.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se à ordem de classificação por cargo – função/especialidade.

11.2 **A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS.** A convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11.3 O candidato aprovado e classificado será convocado, inicialmente por meio de contato telefônico, e em seguida através de documento enviado via e-mail. Não havendo retorno no período de 24 horas, o candidato não localizado ficará no final da lista.

11.3.1 O candidato que convocado aceitar a vaga e após tomar posse do cargo temporário desistir, perderá automaticamente sua classificação no processo simplificado.

11.4 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo da prefeitura no Setor de Protocolo. A manutenção do endereço atualizado junto ao Município é responsabilidade do candidato.

11.5 A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, email ou ofício com ciência do candidato, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02(dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para o qual foi convocado, autorizado a convocação do candidato seguinte. O candidato que não entrar em exercício será reclassificado para o final da lista dos classificados, podendo ser convocado mais uma vez, em caso de vaga. Para contratação o candidato deverá entregar e apresentar a documentação necessária à sua admissão, conforme opção de cargo conforme regras e determinações do RH

11.7 O não comparecimento do candidato classificado, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

11.8 A contratação será pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses.

11.9 O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

## 12. DA EXONERAÇÃO

12.1 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 813/1993, Lei 2095/2005 e Lei 917/1996 e suas alterações, extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado; III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal e ou Estatuto do Magistério; IV – por iniciativa do Poder Público e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

## 13. DO FORO JUDICIAL





